

Desde
02/01/1919

Ata de Assembléia Geral Extraordinária e Virtual (TEAMS). Negociação Coletiva. São Paulo.

Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2021, em segunda convocação, às 9h45m, através do endereço eletrônico,

https://teams.microsoft.com/join/19:meeting_YTVhZjMxZjYtOGExOS00YTY0LWE2NjktMDQ5NzlxYzI4MTVk@thread.v2/0?context=%7B%22Tid%22:%22af63e073-d923-4c91-a2dd-26fa89a26f47%22,%22Oid%22:%22413a6040-16ec-4a49-90ed-669ca211d18d%22%7D,

reuniram-se os membros da categoria profissional do *Sindicato dos Profissionais do Setor da Beleza, Cosméticos, Terapias Complementares, Arte-educação e Similares do Estado de São Paulo* (**atual PRÓ-BELEZA – SINDICATO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DA BELEZA E TÉCNICAS AFINS**), inscrito no CNPJ 62.811.096/0001-25, Carta Sindical, Livro 001, Fl. 77, Ano 1941, conforme edital publicado no Jornal Notícias do Brasil e Foco Sindical, ISSN 1983-1110, tendo sido deliberado, dentre outras ordens citadas no edital de convocação, especificamente sobre: **a) Ratificação de Negociações Coletivas; b) Informações gerais de interesse da categoria.”.**

1. Instauração do feito:

1.1. Inicialmente, em cumprimento as formalidades e obrigações estatutárias, foi feita a leitura dos editais de convocação, destacando-se aos presentes que a assembleia virtual ocorria na forma dos artigos 41º e 42º dos estatutos sociais. A coordenação do pleito foi realizada pelo presidente em exercício que chamou a Patrícia Kelen Pero Rodrigues para secretariar o feito.

1.2. De início, pelo presidente em exercício foi requerida a inversão da pauta do dia, o que foi acatado de forma unânime, pois o tema trata apenas de questões relativas às informações gerais e de publicidade de atos.

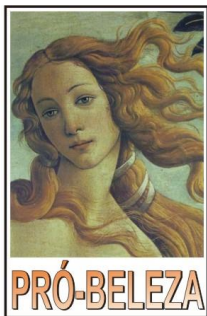
1.3. Portanto, quanto ao item **“b) informações gerais de interesse da categoria”**, o presidente em exercício falou das questões de representação sindical de categoria laboral e profissional específica dos setores da beleza, cosméticos, terapias complementares, arte-educação e similares destinados dos especialistas em atendimento ao público unissex/misto QUE constantemente vem sendo questionada por membros do SINDBEL-ABC, **cuja representação do Sindicato Pró-Beleza em nada conflita com a representação da respectiva entidade**, em considerando os estatutos sociais, os pareceres da SRT/Ministério da Economia e as decisões judiciais sobre o tema, documentos anexos.

2. Ratificação de Negociações Coletivas:

2.1. Dando continuidade ao feito, em cumprimento a pauta de letra **“a) Ratificação de Negociações Coletivas”**, o presidente fez a leitura pormenorizada da minuta de **“CONVENÇÃO COLETIVA 2021/2023”** negociada com o setor patronal.

2.2. Sobre procedimento adotado, registrou perante a presente assembleia, que para que não ocorram prejuízos de atraso no fornecimento dos benefícios negociados aos trabalhadores, logo em janeiro de 2022, as entidades sindicais convenientes adiantam a consolidação das normas coletivas, cujas cláusulas de revisão foram debatidas nos autos do DC nº 1003862-48.2021.5.02.0000, cujo acordo ali formulado pelas entidades sindicais ainda seguirão os tramites processuais de relatoria e acordão, o que pode atrasar a aplicação dos benefícios aos trabalhadores em considerando o recesso forense que se inicia na segunda-feira dia 19/12/2021.

2.3. Sem quaisquer prejuízos, registra-se que as sugestões laborais foram acatadas pelos representantes do setor patronal, cuja minuta segue consolidada conforme texto anexo.



Desde
02/01/1919

2.4. Ato contínuo, foi reiterada a autorização, pela maioria presente, para que os representantes legais do feito possam adotar todos os procedimentos necessários à negociação e assinatura das normas coletivas que forem editadas e depositadas perante o sistema mediador (ou pelas vias físicas), inclusive, desde já autorizadas as revisões emergenciais que pelo princípio da eventualidade possam impactar em prejuízos à classe de trabalhadores.

2.5. Todas as pautas do dia, **ESPECIALMENTE O TEXTO DA CONVENÇÃO COLETIVA CONSOLIDADA ANEXA**, foram aprovadas por unanimidade, sem exceção, na forma de voto aberto e aclamação.

2.6. A minuta anexa será cadastrada no sistema mediador, cujas cláusulas poderão sofrer alteração na ordem de exibição, tendo em vista a numeração automática feita pelo sistema informatizado da União.

Os trabalhos foram encerrados às 10h45m, tendo eu, Patrícia Kelen Pero Rodrigues, secretariado o feito e lavrado o presente termo que vai assinado pelo representante legal signatário, para que surtam os efeitos legais e jurídicos de direito.

São Paulo, Capital, 17 de dezembro de 2021.


MARCIO MICHELASI
SINDICATO NACIONAL PRÓ-BELEZA & PRÓ-BELEZA BRASIL
Diretor Presidente